



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1.1. O Pró-Reitor de Administração comunica a **aprovação** do Termo de Referência digital (1578975) e Justificativa (1585113), ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e **Autoriza a Inexigibilidade de Licitação 90.009/2024**
- 1.2. **Motivação:** Conforme o Estudo Técnico Preliminar Digital (1560030) a contratação da atualização do software tem como objetivo atender as demandas de diagnóstico e reparos dos veículos da frota oficial da UFVJM.
- 1.3. **Base Legal:** inciso I do art. 74, da Lei 14.133/21
- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 1.4. **Do Objeto:** Contratação de Licença do Uso do Software ArcGIS Educational Academic Departmental Small Term License 5 (cinco) usuários Período de 36 (trinta e seis) meses para atender as demandas tanto educacionais como de pesquisa e extensão do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da UFVJM.
- 1.5. **Valor:** R\$ 10.921,47 (dez mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
- 1.6. **Contratada:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
- 1.7. **CNPJ:** 67.393.181/0001-34
- 1.8. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
- 1.9. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior.

(assinado eletronicamente)
Pró-Reitor de Administração/UFVJM

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. Processo de **Inexigibilidade** de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:
- NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 2.2. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art.74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI (1578975).
- 2.3. **Da Publicação:**
- 2.3.1. Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da UFVJM.

(assinado eletronicamente)
Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Donald Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 04/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 04/11/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585208** e o código CRC **C39DC104**.